



Concurso *Montras* QUE CONTAM HISTÓRIAS

Nota Introdutória

Com o objetivo de contribuir para a dinamização, atratividade e divulgação do comércio de proximidade, e visando a promoção dos valores inerentes à quadra natalícia, nomeadamente, de solidariedade, alegria e fraternidade, a Câmara Municipal de Pinhel, em parceria com o NERGA - Associação Empresarial da Região da Guarda, promove, de **1 a 31 de dezembro de 2026**, o Concurso de Montras alusivo ao Natal.

Artigo 1º

Objeto

O presente documento cria o Concurso Montras de Natal 2026 “Pinhel de Natal – Montras que Contam Histórias”, doravante designado “Concurso”, cuja organização pertence ao Município de Pinhel, em parceria com o NERGA – Associação Empresarial da Região da Guarda.

Através do presente documento, são estabelecidos os termos e condições a que deve obedecer o Concurso, no âmbito da iniciativa a desenvolver na quadra natalícia. Este ano existe a possibilidade dos comerciantes poderem decorar a sua própria montra alusiva à época natalícia.

Artigo 2º

Objetivos

- 1) São objetivos deste Concurso:
 - a) Fortalecer a economia local, incentivando à compra de produtos da região durante a época do Natal;
 - b) Embelezar as ruas comerciais da cidade, envolvendo os comerciantes na programação natalícia;
 - c) Potenciar a união de esforços entre o poder público municipal e a iniciativa privada para a promoção do comércio local, impulsionando as vendas;
 - d) Valorizar a identidade e a cultura local;
 - e) Estimular o envolvimento e a participação da comunidade em geral.





Artigo 3º

Âmbito

O concurso destina-se a todos os estabelecimentos, em atividade, localizados no Concelho de Pinhel com montras ou espaços visíveis ao público, estando a sua participação dependente de inscrição prévia.

Artigo 4º

Inscrição

1. A inscrição, de carácter gratuito, mas obrigatória, deverá ser efetuada, **de 05 a 19 de novembro de 2026**, através do preenchimento de uma ficha de inscrição, disponível no site oficial do Município de Pinhel. Após o preenchimento, a ficha deverá ser entregue presencialmente na Loja do Município ou enviada por correio eletrónico para o endereço investe@cm-pinhel.pt;
2. A inscrição deverá ser feita por estabelecimento comercial de forma individual, numa das categorias a concurso;
3. As categorias a concurso são:
 - a) Montra
 - b) Espaço interior
 - c) Espaço exterior
4. Entre os dias 26 e 27 de novembro os concorrentes deverão enviar 3 (três) fotografias em formato JPEG com qualidade para o e-mail investe@cm-pinhel.pt;
5. No caso de um grupo empresarial pretender inscrever mais do que um espaço comercial deverá fazer a inscrição individual, para cada uma das montras ou espaços pretendidos;
6. Só é admitida uma montra ou espaço por estabelecimento comercial;
7. As montras ou espaços a concurso serão identificadas através de um dístico, que será disponibilizado pelas Entidades Promotoras do Concurso, Câmara Municipal de Pinhel e NERGA, sendo obrigatória a sua afixação em local visível, devendo permanecer afixado até ao dia 31 de dezembro de 2026;
8. Caso não se verifique um mínimo de 10 (dez) inscrições no Concurso, a organização reserva-se o direito de não o realizar.



Artigo 5º

Obrigações dos concorrentes

1. A inscrição pressupõe a total aceitação das regras aqui definidas para esta ação, bem como a decisão resultante da avaliação efetuada pelo júri;
2. Todos os estabelecimentos concorrentes ostentarão no decorrer do concurso, de forma visível, um dístico criado para o efeito, sem o qual não poderão participar;
3. Todos os concorrentes devem manter a decoração durante o período do concurso;
4. A não observância de quaisquer requisitos exigidos nestas Normas pressupõe a eliminação dos concorrentes do concurso.

Artigo 6º

Requisitos das montras ou espaços

1. A ornamentação das montras ou espaços deverá inspirar-se em símbolos e elementos alusivos ao Natal, respeitando o tema “Pinhel de Natal – Montras que contam histórias”;
2. A decoração deverá integrar, obrigatoriamente, pelo menos um elemento identitário do concelho de Pinhel, relacionado com o seu património, história, tradições, produtos locais ou símbolos representativos;
3. As montras ou espaços deverão ser concebidos, preferencialmente, com materiais sustentáveis e que promovam a circularidade dos materiais;
4. As montras ou espaços deverão estar expostos, por forma a poderem ser vistos pelo público, desde o dia 1 de dezembro a 31 de dezembro de 2026;
5. A decoração das montras ou espaços a concurso decorrerá, impreterivelmente, até ao dia 26 de novembro de 2026.

Artigo 7º

Prazos

1. O Concurso decorre de 1 a 31 de dezembro de 2026 de acordo com a seguinte calendarização:
 - a) De 05 a 19 de novembro período para a realização de inscrições através do preenchimento de uma ficha de inscrição, disponível no site oficial do Município de



- Pinhel. Após o preenchimento, a ficha deverá ser entregue presencialmente na Loja do Município ou enviada por correio eletrónico para o endereço investe@cm-pinhel.pt;
- b) De 26 a 27 de novembro período para o envio das fotografias referidas no nº4 do artigo 4º;
 - c) Dia 1 de dezembro, divulgação das montras ou espaços a concurso, nas plataformas digitais do Município de Pinhel e do NERGA;
 - d) De 1 a 31 de dezembro decorre o período de avaliação;
 - e) Divulgação dos resultados: 6 de janeiro de 2027.

Artigo 8º

Divulgação dos resultados e entrega dos prémios

1. A divulgação do vencedor será publicada no dia 6 de janeiro de 2027 em todas as plataformas digitais do Município de Pinhel e do NERGA.

Artigo 9º

Avaliação

1. A classificação resultará da avaliação de um júri composto pelos seguintes elementos:
 - a) Um representante do Município de Pinhel da área do Turismo/Comunicação/Design que terá voto de qualidade em caso de empate;
 - b) Um associado do NERGA em ligação à área do design, decoração;
 - c) Um representante do Agrupamento de Escolas de Pinhel;
 - d) Um representante do curso de Design de Equipamento e Ambientes do Instituto Politécnico da Guarda;
 - e) Um artista convidado a anunciar oportunamente.
2. A classificação, de 0 a 10, deverá ter em conta os seguintes critérios:
 - a) Originalidade e Criatividade
 - b) Enquadramento no tema definido
 - c) Cores e materiais utilizados
 - d) Harmonia estética do conjunto
 - e) Iluminação



3. A classificação final e o consequente ordenamento dos estabelecimentos a concurso resultarão do somatório dos pontos obtidos;
4. O vencedor será o concorrente que obtiver a maior pontuação.

Artigo 10º

Prémios

1. Aos três primeiros classificados serão atribuídos os seguintes prémios:
 - a) Primeiro classificado – Será atribuído o prémio de quatrocentos euros (400€);
 - b) Segundo classificado - Será atribuído o prémio de duzentos euros (200€);
 - c) Terceiro classificado – Será atribuído o prémio de cento e cinquenta euros (150€).
2. Do resultado do concurso não haverá lugar a reclamação;
3. Todos os participantes receberão um certificado de participação.

Artigo 11º

Direitos de Autor

Os concorrentes autorizam o Município de Pinhel e o NERGA a utilizar as imagens das montras apresentadas a concurso para efeitos de divulgação pública do concurso e das iniciativas promovidas no seu âmbito.

Artigo 12º

Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Pinhel, de acordo com a legislação em vigor e boas práticas aplicáveis.

Artigo 13º

Proteção de Dados

O site do Concurso assegura aos seus utilizadores privacidade e segurança nos dados facultados, sendo solicitados e recolhidos apenas os dados necessários.